

Processo nº / 2025

Ex.mo Senhor

Presidente da Direção da

Gestor

Associação BOM SAMARITANO

_____ (nome),

_____ (estado civil), residente na Rua _____

nº _____ (código postal) _____ - _____ Telefone _____

solicita a V. Ex^a se digne conceder-lhe apoio de:

	Alimentação		Renda da habitação / Prestação do crédito
	Medicamentos		Água, eletricidade e gás
	Higiene, vestuário, calçado		Serviços médicos
	Eletrodomésticos		Obras de reparação/conservação da habitação
	Produtos para o lar		Habitação permanente

por forma a suprir as dificuldades que neste momento apresenta.

Declara que as informações prestadas à Associação são totalmente verdadeiras e não omite qualquer outro relevante.

Declara, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca que aceita e presta o seu consentimento ao Bom Samaritano, IPSS para tratar todos os dados pessoais relativos à sua pessoa e a todos os restantes membros do seu agregado familiar com o objetivo de organizar e promover o seu processo de pedido de apoio social e autoriza que esses dados sejam facultados a outras entidades públicas ou privadas com a mesma finalidade e especificamente facultar ao Banco Alimentar Contra a Fome do Porto os dados relativos à sua identificação pelo nome, número da segurança social, data de nascimento e género.

Compromete-se a avisar a Associação logo que haja alteração da situação do agregado familiar.

Espera deferimento,

Perosinho, _____ de _____ de 2025

O requerente,

(assinatura conforme o documento de identificação)

(NOTA: entregar cópia ao requerente depois de assinar e conferir a assinatura)

Apresenta em fotocópia (nunca aceitar originais):

(preencher em quantidades)

obrigatório	agregado familiar		cartão de cidadão / autorização de residência de todos os elementos do agregado familiar				
			declaração das Finanças ou da Segurança Social comprovativa do agregado familiar				
			declaração da Junta de Freguesia comprovativa do agregado familiar (se houver filhos maiores de 18 anos não estudantes ou outros familiares que vivam em economia comum)				
obrigatório	rendimentos		recibo de salário		pensão		subsídio de desemprego
			abono de família		rendimento social inserção		outros rendimentos
			declaração do centro de emprego atualizada comprovativa da inscrição como desempregado				
			declaração da segurança social atualizada comprovativa dos subsídios atribuídos ao agregado familiar				
			declaração do IRS do último ano e nota de liquidação (se tiver sido entregue nas Finanças)				
			declaração de baixa médica atualizada em caso de doença prolongada				
			declaração de incapacidade para o trabalho (se for superior a 60%)				
facultativo	despesas		recibo de renda		fatura de água		fatura de eletricidade
			fatura de gás		fatura de comunicações		despesas de saúde
			despesas de educação		passse social		equipamento social
			crédito habitacional				

GESTÃO DO PROCESSO

diligência	data	responsável	observações
Entrada do requerimento	/ / 2025		
Distribuição do processo	/ / 2025		
Inquérito familiar	/ / 2025		
Visita ao agregado familiar	/ / 2025		
Decisão da Direção	/ / 2025		
Entrada de nova documentação	/ / 2025		
Reapreciação do processo	/ / 2025		
Entrada de nova documentação	/ / 2025		
Reapreciação do processo	/ / 2025		

GESTÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS

[illegible]

(a utilizar quando for pedido apoio alimentar em parceria com o Banco Alimentar Contra a Fome do Porto)

Declaração de RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados

Declaro que todos os dados preenchidos e facultados no requerimento, no inquérito familiar e na ficha de avaliação são verdadeiros e não omitem situações preponderantes para a decisão relativamente ao apoio alimentar.

Autorizo que os meus dados sejam tratados pela Instituição **BOM SAMARITANO** ao abrigo do RGPD.

Estes dados serão tratados com confidencialidade e autorizo que sejam partilhados com o Banco Alimentar Contra a Fome do Porto, para fins de apoio alimentar.

Luta Contra o Desperdício Alimentar

Comprometo-me a valorizar os produtos que me são doados, principalmente os que estão no seu limite do seu consumo (ex: prazo de validade, ou estado de maturação). Os produtos que devem ser sempre verificados antes do seu consumo (ex: olhar, cheirar e provar). Caso necessite de algum esclarecimento sobre algum produto, poderá contactar o Banco Alimentar Contra a Fome do Porto - 229983140. Torno-me assim parceiro do Banco Alimentar Contra a Fome do Porto, na sua missão de Luta Contra o Desperdício Alimentar.

Regras do Apoio Alimentar

1. O utente/família e instituição devem ter uma relação de compromisso suportada em valores como o respeito, transparência, confiança e sinceridade.
2. O utente /família não deve ocultar informação importante, tal como rendimentos não declarados ou composição do agregado familiar, pois se o fizer é critério de cessação do cabaz alimentar.
3. O utente/ família só pode receber apoio alimentar numa instituição, caso haja duplicação de apoio significa que está a ocupar a vaga de uma outra família, tendo em conta essa irregularidade poderá dar direito a cessação de cabaz alimentar nas duas instituições.
4. O utente/ família deve entregar toda a documentação com carácter obrigatório, caso não entregue no prazo estipulado, perde o direito ao apoio alimentar.
5. O utente/ família deve atualizar qualquer informação (rendimentos e despesas) sempre que surgirem alterações, caso não o faça atempadamente incorrerá na suspensão ou cessação do cabaz alimentar.
6. O utente/família deve comparecer nos dias e horários estipulados para o levantamento de cabaz. Caso não consiga comparecer deve avisar a instituição e aguardar que lhe seja indicado uma solução alternativa. Se não proceder ao levantamento do cabaz, sem qualquer justificação considerada válida, poderá perder o direito a cabaz alimentar.
7. O utente/ família deve respeitar as regras e estabelecidas para o levantamento do cabaz.
8. O utente/família deve assinar uma guia de entrega do cabaz alimentar. O utente/família deve confirmar as quantidades que levanta, responsabilizando-se assim pelos produtos doados. Qualquer uso dos produtos de forma indevida (ex: deitar ao lixo, vender, trocar por outros produtos) dá direito a cessação do cabaz alimentar.
9. O utente/ família terá o direito de recusar produtos caso não lhe sejam uteis ou estejam associados a alguma alergia alimentar.
10. Se revelar comportamentos e posturas desadequados e/ou desrespeitosos para com algum elemento da equipa do centro/polo de distribuição, incorrerá na cessação de cabaz alimentar.
11. O utente/família tem conhecimento que o apoio alimentar prestado tem um tempo limite, no máximo de dois anos. Findo esse tempo a família deixa de ser apoiada, ou salvo exceção, é reavaliada toda a situação.

Perosinho, _____ de _____ de 2025

O requerente,

(assinatura conforme o documento de identificação)

(NOTA: entregar cópia ao requerente depois de assinar e conferir a assinatura)